

**MENSAGEM N.º 019/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES:**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar adicional no exercício vigente no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Os recursos recebidos para a Construção de Feira do Pequeno Produtor precisam ser suplementados no orçamento vigente, dotação constante do Projeto de Lei em Anexo..

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º 032/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

**Órgão: 08** – Secretaria Municipal de Agricultura

**Unidade: 001** – Secretaria Municipal de Agricultura

**Função: 20** - Agricultura

**Sub-Função: 606** – Extensão Rural

**Programa: 0111** – Apoio aos Produtores Rurais

**Projeto/Atividade: 1.072** – Construção de Feira Livre Municipal

**Elemento de Despesa: 306 - 449051** – Obras e Instalações - R\$ 292.500,00

**Art. 2º** -Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros do

excesso de arrecadação proporcionado pelo ingresso da receita do Convênio firmado através do

Programa Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Proposta SICONV – Nº 036952/2014, Convênio nº 809315/2014.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 03 de outubro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal